ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

CONTRATO N°: 00070/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E ORTOSHOP COMERCIO LTDA - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Praça João Pessoa, 48 - Centro - Pilões - PB, CNPJ n° 08.786.626/0001-87, neste ato representada pela Prefeita ***Maria do Socorro Santos Brilhante***, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF n° 267.997.074-87, Carteira de Identidade n° 74011 2VIA SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ORTOSHOP COMERCIO LTDA - ME - Rua Prof. Severina Moura, 110 - Torre - João Pessoa - PB, CNPJ n° 03.965.517/0001-03, neste ato representado por ***Fernando Antônio da Costa Silva***, Brasileiro, Casado, Supervisor de Vendas, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N, Mata Redonda - Alhandra - PB, CPF n° 568.762.704-91, Carteira de Identidade n° 892639 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00022/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 004, de 30 de Março de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: Fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Pilões/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00022/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 28.589,65 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Agulhas gengivais esterilizadas, curta, com cânula de comprimento de 25mm, calibre 30 g, siliconizada e tribiselada, deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos, cx. C/ 100 unid	PROCARE	Caixa	30	21,95	658,50
4	Agulhas gengivais esterilizadas, longa, com cânula de comprimento de 38,1mm, calibre 27 g, siliconizada e tribiselada, deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos, cx. C/ 100 unid	PROCARE	Caixa	20	21,95	439,00
5	Agulhas gengivais esterilizadas,exta curta, com cânula de comprimento de 13mm, calibre 30 g, siliconizada e tribiselada, deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos, cx. C/ 100 unid	PROCARE	Caixa	20	21,95	439,00
7	Anestésico benzocaína em pomada para aplicação tópica sabores variados pote com 12g. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	TOPCO / DFL	Pote	50	4,65	232,50
9	Anestésico cloridrato lidocaína 2% c/ epinefrina caixa c/ 50 tubetes. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	NOVOCOL / SS WHITE	Caixa	20	41,93	838,60
10	Anestésico cloridrato mepivacaína 2% c/ epinefrina caixa c/ 50 tubetes. Sendo exigida no	MEPIVALEM AD / TDV	Caixa	20	74,83	1.496,60

[PDF] Contrato. Doc. 55699/20. Data: 09/10/2020 10:30. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 09/10/2020 10:54. Validação: AE30.0A4D.9B3C.F26D.EE83.4A42.9986.E194.

	ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.					
11	Anestésico cloridrato mepivacaína 3% s/ vaso caixa c/ 50 tubetes	MEPIVALEM 3% SV / TDV	Caixa	20	74,83	1.496,60
12	Babador odontológico descartável impermeáveis e absorvente c/ 100 unidades	BIODINÂMICA	Pacote	90	9,85	886,50
13	Carbono em filme para articulação dupla face envelope c/ 12 tiras	IODONTOSUL	Envelope	30	1,40	42,00
14	Cimento a base de hidróxido de cálcio p.a. Para capeamento pulpar frasco c/ 10g. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	BIODINÂMICA	Unidade	30	3,35	100,50
15	Cimento a base de hidróxido de cálcio radiopaco e auto-endurecível. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	HYDCAL / MAQUIRA	Unidade	30	15,90	477,00
16	Cimento cirúrgico sem eugenol liquido frasco c/ 20ml. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	MAQUIRA	Unidade	6	17,57	105,42
17	Cimento cirúrgico sem eugenol pó c/ 50g. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	MAQUIRA	Unidade	6	16,91	101,46
18	Cunha interdental anatômica de madeira cx c/100	PHARMAINOX	Caixa	10	2,38	23,80
20	Enxaguatório bucal sem álcool 2 litros. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	PERIOMAX PUM / IODONTOSUL	Unidade	30	45,95	1.378,50
21	Escova de robinson para contra ângulo cônica	MICRODONT	Unidade	20	1,05	21,00
22	Escova de robinson para contra ângulo reta	MICRODONT	Unidade	30	1,05	31,50
23	Esponja hemostática de colágeno cx c/ 10 sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	HEMOSPON / MAQUIRA	Caixa	10	39,41	394,10
24	Fio de sutura de seda 3-0 agulhado cx c/24. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	TECHNOFIO	Unidade	30	23,95	718,50
25	Fio dental 500m. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	HILLO	Unidade	30	9,28	278,40
28	Flúor gel acidulado 200ml neutro. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	ALLPLAN	Unidade	30	3,59	107,70
29	Flúor gel acidulado 200ml sabor tuti fruti. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	ALLPLAN	Unidade	30	3,59	107,70
32	Indicador biológico para monitoramento de ciclos de esterilização a vapor dentro dos padrões de qualidade isso 9001. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade. Caixa com 10 unidades	2I	Caixa	10	22,49	224,90
33	Ionômero de vidro forrador fotopolimerizável. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	BIOGLASS F / BIODINÂMICA	Unidade	15	28,42	426,30
36	Kit para acabamento e polimento de restaurações em resina com mandril, embalagem 1 pasta de polimento Diamond Excel;36 discos de lixa Diamond Pro divididos nas granulações grossa, média e fina; 14 discos de feltro Diamond Flex; 1 mandril para peça reta; 1 mandril para contra-ângulo.	OPTIMIZE / TDV	Caixa	15	45,50	682,50
37	Lâmina de bisturi descartável de aço carbono esterilizada nº 11 c/ 100 unidades. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	C/100 / STAR MED	Caixa	6	24,85	149,10
38	Lâmina de bisturi descartável de aço carbono esterilizada nº 15 c/ 100 unidades. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	C/100 / STAR MED	Caixa	6	24,85	149,10
39	Micro aplicadores descartáveis ponta regular embalagem c/100	MICRODONT	embalagem	90	6,93	623,70
41	Paramonoclorofenol 20ml. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	BIODINÂMICA	Unidade	6	4,39	26,34
42	Pasta profilática 90g sem óleo. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	PROPHYCARE / ALLPLAN	Unidade	30	3,39	101,70
44	Ponta alta rotação diamantada chama 3118	CHAMPION / MICRODONT	Unidade	15	1,24	18,60
45	Ponta alta rotação diamantada chama 3118 f	CHAMPION / MICRODONT	Unidade	15	1,24	18,60
46	Ponta alta rotação diamantada cilindrica topo plano 1091	CHAMPION / MICRODONT	Unidade	15	1,24	18,60
47	Ponta alta rotação diamantada cilindrica topo plano 1092	CHAMPION / MICRODONT	Unidade	20	1,24	24,80
48	Ponta alta rotação diamantada cilindrica topo plano 1093	CHAMPION / MICRODONT	Unidade	20	1,24	24,80

[PDF] Contrato. Doc. 55699/20. Data: 09/10/2020 10:30. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 09/10/2020 10:54. Validação: AE30.0A4D.9B3C.F26D.EE83.4A42.9986.E194.

49	Ponta alta rotação diamantada cônica 2135	CHAMPION / MICRODONT	Unidade	15	1,24	18,60
50	Ponta alta rotação diamantada cônica 2135 f	CHAMPION / MICRODONT	Unidade	15	1,24	18,60
51	Ponta alta rotação diamantada cônica 2200 f	CHAMPION / MICRODONT	Unidade	15	1,24	18,60
52	Ponta alta rotação diamantada cônica 3195	CHAMPION / MICRODONT	Unidade	15	1,24	18,60
53	Ponta alta rotação diamantada cônica 3195 f	CHAMPION / MICRODONT	Unidade	20	1,24	24,80
54	Ponta alta rotação diamantada cônica invertida 1032	CHAMPION / MICRODONT	Unidade	15	1,24	18,60
55	Ponta alta rotação diamantada cônica invertida 1033	CHAMPION / MICRODONT	Unidade	20	1,24	24,80
56	Ponta alta rotação diamantada cônica invertida 1034	CHAMPION / MICRODONT	Unidade	20	1,24	24,80
57	Ponta alta rotação diamantada cônica invertida 1035	CHAMPION / MICRODONT	Unidade	20	1,24	24,80
58	Ponta alta rotação diamantada esférica 1012	CHAMPION / MICRODONT	Unidade	15	1,24	18,60
59	Ponta alta rotação diamantada esférica 1013	CHAMPION / MICRODONT	Unidade	20	1,24	24,80
60	Ponta alta rotação diamantada esférica 1014	CHAMPION / MICRODONT	Unidade	30	1,24	37,20
61	Ponta alta rotação diamantada esférica 1015	CHAMPION / MICRODONT	Unidade	30	1,24	37,20
62	Ponta alta rotação diamantada esférica 1016 haste longa	CHAMPION / MICRODONT	Unidade	15	1,24	18,60
63	Removedor de manchas. Embalagem com 1 seringa com 2g + 10 ponteiras para a aplicação + 1 espátula.	IDONTOSUL	Unidade	10	17,57	175,70
65	Resina composta microhibrida reforçada com nanopartículas fotopolimerizável cor da2 seringa c/ 4g. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	FILL MAGIC / VIGODENT	Unidade	15	9,30	139,50
66	Resina composta microhibrida reforçada com nanopartículas fotopolimerizável cor da3 seringa c/ 4g. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	FILL MAGIC / VIGODENT	Unidade	15	9,30	139,50
67	Resina composta microhibrida reforçada com nanopartículas fotopolimerizável cor da3,5 seringa c/ 4g. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	FILL MAGIC / VIGODENT	Unidade	10	9,30	93,00
68	Resina composta microparticulada fotopolimerizável cor ea1 seringa c/ 4g. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	MASTER FILL / BIODINÂMICA	Unidade	8	9,30	74,40
69	Resina composta microparticulada fotopolimerizável cor ea2 seringa c/ 4g. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	MASTER FILL / BIODINÂMICA	Unidade	15	9,30	139,50
70	Resina composta microparticulada fotopolimerizável cor ea3 seringa c/ 4g. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	MASTER FILL / BIODINÂMICA	Unidade	15	9,30	139,50
71	Resina composta microparticulada fotopolimerizável cor eb1 seringa c/ 4g. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	MASTER FILL / BIODINÂMICA	Unidade	8	9,30	74,40
72	Resina composta microparticulada fotopolimerizável cor eb2 seringa c/ 4g. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	MASTER FILL / BIODINÂMICA	Unidade	10	9,30	93,00
73	Restaurador temporário c/ óxido de zinco e eugenol. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	OBTUR / ALLPLAN	Unidade	30	6,02	180,60
74	Selante resinoso de sucos e fissuras fotopolimerizavel contendo flúor. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	DEFENSE CHROMA / ANGELUS	Unidade	20	9,80	196,00
75	Solução aquosa de digluconato de clorexidina 2%. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	1 LITRO / RIOQUIMICA	Unidade	30	6,34	190,20
79	Sugador atóxico descartável pct c/40. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	MAXCLEAN / S.S PLUS	Caixa	150	3,39	508,50
81	Tiras de lixa de aço 6mm envelope c/ 12 unidades	INJECTA	Caixa	30	5,05	151,50
85	Verniz cavitário 15 ml. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	15ML CAVITINE / SS WHITE	Unidade	30	15,39	461,70
86	Verniz fluoretado. Embalagem com 10ml + Solvente com 10ml. (álcool etílico).	DUOFLUORID / FGM	Caixa	20	21,11	422,20
88	Agulha gengival curta cx c/100	PROCARE	Caixa	60	22,15	1.329,00

[PDF] Contrato. Doc. 55699/20. Data: 09/10/2020 10:30. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 09/10/2020 10:54. Validação: AE30.0A4D.9B3C.F26D.EE83.4A42.9986.E194.

89	Algodão em rolinho pct c/100	S.S PLUS	Pacote	450	1,24	558,00
90	Almotolia 250ml	J.PROLAB	Unidade	50	2,52	126,00
92	Anestésico lindocaína 3 cx c/50	LIDOSTESIM 3% / TDV	Caixa	40	48,93	1.957,20
93	Anestésico mipivacaína 2 cx c/50	MEPIVALEM AD / TDV	Caixa	30	74,83	2.244,90
94	Anestésico tópico gel 12g	TOPCO / DFL	Unidade	30	4,69	140,70
95	Atack ácido 37 pct c/3 seringas	ALLPLAN	Pacote	40	3,36	134,40
96	Cabo p/ bisturi	GOLGRAN	Unidade	15	7,70	115,50
101	Detergente enzimático três enzimas de boa qualidade, que remova crostas de tecido de superfícies e materiais médico hospitalar sem agredir os mesmos. Apresentar dados de identificação do produto modo de diluição e uso, procedência, data de fabricação, validade e registro da anvisa, bomba com 5 litros.	1L CICLO ZYME / CICLO FARMA	Unidade	30	22,68	680,40
102	Escova de robson	MICRODONT	Unidade	30	1,05	31,50
103	Espelho bucal	IODONTOSUL	Unidade	20	2,03	40,60
105	Fio nylon 3,0 cx c/24 c/agulha	TECHNOFIO	Caixa	10	24,00	240,00
106	Fio p/sultura n° 2.0 c/24un (nylon)	TECHNOFIO	Caixa	30	24,00	720,00
108	Fita matriz aço 0,07	PREVEN	Unidade	20	1,44	28,80
111	Lâmina de bisturi n° 15 cx c/100	STAR MED	Caixa	90	25,00	2.250,00
112	Microbrush, 1 tubo com 100 aplicadores cada no tamanho fino (1.5mm).	MICRODONT	Unidade	40	6,93	277,20
113	Óleo p/ caneta de alta rotação	100ML / MAQUIRA	Unidade	12	11,76	141,12
115	Papel carbono c/12	IODONTOSUL	Pacote	30	1,40	42,00
117	Pasta profilatica 90g.	ALLPLAN	Unidade	30	3,39	101,70
118	Ponta diamantadas diversos tamanhos	CHAMPION / MICRODONT	Unidade	100	1,24	124,00
119	Porta amalgama plástico	MAQUIRA	Unidade	12	7,18	86,16
120	Resina diversos tamanhos e cores	MASTER FILL / BIODINAMICA	Unidade	15	10,85	162,75
122	Sugador desc. Pct c/40	MAXCLEAN / S.S PLUS	Pacote	200	3,43	686,00
					Total:	28.589,65

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, PAB, FMS, MAC e FUS:
05.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.2016.2030 - Manut. de Programas de Atenção Básica - PAB FIXO
10.301.2016.2031 - Manut. do Programa de Assistência Farmacêutica
10.301.2016.2032 - Manut. de Outros Programas do FNS/SUS/PAB
10.302.2017.2033 - Manut. dos Serviços de Saúde de Media e Alta Complexidade
10.301.2016.2035 - Manut. do Progr. de Melhoria e da Qualidade - PMAQ
3.3.90.30.99 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Através de transferência bancária ou deposito em conta de titularidade do licitante, no prazo até trinta dias após a entrega total dos Materiais Odontológicos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

[PDF] Contrato. Doc. 55699/20. Data: 09/10/2020 10:30. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 09/10/2020 10:54. Validação: AE30.0A4D.9B3C.F26D.EE83.4A42.9986.E194.

a - Entrega: Os fornecimentos dos materiais odontológicos, licitados serão feitos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, sendo que a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias após cada solicitação. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1° da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

[PDF] Contrato. Doc. 55699/20. Data: 09/10/2020 10:30. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 09/10/2020 10:54. Validação: AE30.0A4D.9B3C.F26D.EE83.4A42.9986.E194.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pilões - PB, 15 de Setembro de 2020.

TESTEMUNHAS

074 375 814-50

CPF 200 558 634-65

PELO CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita
267.997.074-87

PELO CONTRATADO

ORTOSHOP COMERCIO LTDA - ME
FERNANDO ANTONIO DA COSTA SILVA
568.762.704-91

[PDF] Contrato. Doc. 55699/20. Data: 09/10/2020 10:30. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 09/10/2020 10:54. Validação: AE30.0A4D.9B3C.F26D.EE83.4A42.9986.E194.